

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 7707/2019

ALTERA ARTIGO QUE TRATA DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificada a redação do Art. 13, Capítulo III da Lei nº 7676/2019:

Art 13 Quando os cargos de provimento em comissão forem providos por servidores do quadro de carreira do legislativo ou executivo municipal (provimento efetivo), estes farão jus a remuneração do cargo de efetivo acrescido de 100% (cem por cento) do valor da remuneração do cargo comissionado, sem prejuízo de qualquer vantagem pecuniária adquirida ou outros direitos estabelecidos na legislação municipal, obedecido o teto constitucional.

Art. 2º Ficam revogados todos os dispositivos em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 17 de julho de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO -Presidente

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº 5865 de 19107 12019

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"